



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 73:1333

LEI 1.323/82

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, VI-SANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO SANTO ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal em sua sessão extraordinária realizada em 03 de Novembro de 1982, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o Córrego Santo Anastácio na ligação Alvares Machado-Nova/Pátria-Presidente Bernardes, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$37.840.939,20 (trinta e sete mil milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 2º - O município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$ 104.125,60 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º - A importância de Cr\$ 104.125,60 (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco mil cruzeiros e sessenta centavos) que cabe ao Município e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas - mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pela firma vencedora da licitação.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 29 no valor de Cr\$3.470,00 (treis mil quatrocentos e setenta cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$3.495,00 (treis mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros).

Artigo 4º - As parcelas a serem pagas no exercício de 1982 - (duas parcelas) no valor de Cr\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta cruzeiros) correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal do exercício de 1983 a dotação de Cr\$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de 12 prestações. No exercício de 1984, Cr\$41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta cruzeiros) para pagamento de 12 prestações e no exercício de 1985 a dotação de Cr\$13.905,60 (treze mil novecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para paga-



Prefeitura Municipal de Alvarães Machado

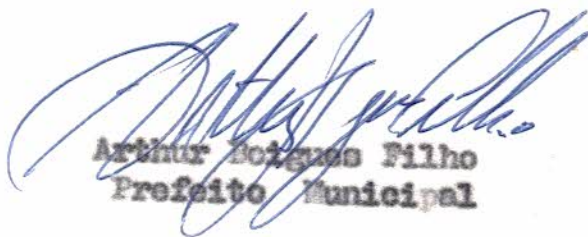
PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 75:1533

mento de 4 prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da assinatura do Convênio que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-se automaticamente nula para todos os efeitos de ajuste.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 04 de Novembro de 1982


Arthur Boiques Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data

supra.


Neuci Maria Nicastro Rocha
Escrevente de Secretaria